

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.603/2025**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de Cachoeiro de Itapemirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.105/2025 (Processo E-docs nº. 2024-V98T1/CEE-ES nº. 099/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 25-03-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino relacionadas nos incisos abaixo, situadas no município de Cachoeiro de Itapemirim, mantidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

- I** - Escola Unidocente Parada da Flora, a partir do final do ano letivo de 1998;
- II** - Escola Unidocente Jaboticabeira, a partir do final do ano letivo de 2008;
- III** - Escola Unidocente Biquinhas, a partir do final do ano letivo de 1998;
- VI** - Escola Unidocente Brejo Grande, a partir do final do ano letivo de 2005;
- V** - Escola Unidocente Capoeirinha, a partir do final do ano letivo de 1988;
- VI** - Escola Unidocente Bom Destino, a partir do final do ano letivo de 1996.

Vitória, ES, 30 de maio de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação